



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Quarta-feira • 1 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2963

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Decreto N° 13/2020** - Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.
- **Portaria N° 032/2020** - Dispõe sobre a exoneração da Servidora Adriana Brito de Souza, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 13 / 2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

Considerando o Decreto declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Rio do Antônio e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19.

Considerando a necessidade de medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus visando a mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o atendimento presencial dos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município, observando as seguintes regras:

- I – Os estabelecimentos poderão permanecer abertos no período entre 07h às 17h, ficando restrito o atendimento apenas para a população local;
- II – Fica obrigatório o uso de máscaras pelos funcionários em serviço;
- III – Os estabelecimentos deverão manter ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física e fornecer aos clientes meios para higienização das mãos, seja com álcool, álcool gel ou sabonete líquido;
- IV – Os estabelecimentos deverão controlar a entrada e saída de clientes, mantendo funcionário fixo para organizar e controlar as filas externas, respeitando o limite de 02 (dois) metros entre as pessoas, evitando qualquer tipo de aglomeração.

§ 1º. Aplicam-se todas as regras aos Mercados Municipais.

**Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

§ 2º. Supermercados, mercearias e afins poderão permanecer abertos no período entre 06h às 19h. E postos de combustíveis e farmácias entre 06h às 22h.

Art. 2º. Fica determinada a reabertura das feiras livres no âmbito municipal, restringindo à comercialização de gêneros alimentícios somente por feirantes do Município e prévio cadastramento junto à Vigilância Sanitária.

Art. 3º. Determina a reabertura da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas à Administração Pública, devendo manter a distância mínima necessária de acordo orientação do Ministério da Saúde, mantendo os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física e disponibilização de álcool gel aos cidadãos.

§ 1º. O horário de atendimento ao público e recebimento de expedientes fica compreendido das 08hs às 12hs.

§ 2º. Reserva o período das 14hs às 17hs somente para a execução de atividades internas e administrativas.

Art. 4º. Ficam autorizadas as atividades relacionadas à construção civil (construção e reforma de imóveis e similares), devendo manter a distância mínima necessária de acordo orientação do Ministério da Saúde, mantendo os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física e disponibilização de álcool gel aos funcionários e colaboradores, ficando vedada a realização de mutirões,

Art. 5º. Autoriza a reabertura de academias de musculação e de pilates, com permanência limitada a 05 (cinco) usuários simultaneamente, sendo obrigatório o uso de máscaras, disponibilização de álcool em gel no interior do estabelecimento, limpeza e higienização de aparelhos e equipamentos.

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento de restaurantes até às 19h (dezenove horas), limitado a 02 (duas) pessoas por mesa, priorizando sistema de delivery, com pedidos feitos por telefone ou online e entregas domiciliares, devendo manter a distância mínima necessária de acordo orientação do Ministério da Saúde, mantendo os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física e disponibilização de álcool gel.

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000

CNPJ.: 13.678.008/0001-53

Tel.: (77) 3470 2189



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO
ESTADO DA BAHIA

Art. 7º. Possibilitar a realização de cultos, missas e outras celebrações religiosas limitado a 20% (vinte por cento) da capacidade do templo religioso, devendo manter a distância mínima necessária de acordo orientação do Ministério da Saúde, mantendo os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física e disponibilização de álcool gel.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 30 de Junho de 2020.

José Souza Alves
Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 032 / 2020

Dispõe sobre a exoneração da Servidora Adriana Brito de Souza, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio do Antônio, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Adriana Brito de Souza** do cargo efetivo de Auxiliar de Nutrição, Matrícula nº 1284, a pedido da própria Servidora, conforme Art. 62, I, da Lei nº 060/2010.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 30 de Junho de 2020.

José Souza Alves
Prefeito

Praça Bernardo José Dias, s/n, Centro, Rio do Antônio/BA, CEP: 46.220-000
CNPJ.: 13.678.008/0001-53
Tel.: (77) 3470 2189